

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10° Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000493-68.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CORNELIO PROCOPIO - REG TIT DOC PES JUR + PROTESTO e

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTAO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas
demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018),
regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ?
Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativ
contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS
INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br
/informacoes-das-unidades-extrajudiciais", bem como, quando veicula informações ao
público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6°), disponibiliza link de acesso ao

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou—se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho,

Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Sim

nos moldes do art. 17 da normativa? Sim	
Siiii	
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES	
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30) Sim	
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS	
Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?	
PARTE ESPECÍFICA	
ARTE ESTECHTOR	
AMOSTRAGEM	
Apontamento – Número de Protocolo; Data Termo: 5102/20203 Data: 23/10/2023 Termo: 4170/2022 Data: 05/07/2022 Termo: 5122/2 Data: 16/08/2022 Termo: 5832/20203 Data: 09/11/2023 Termo: 4187/2021 Data: 11/08/20 Termo: 3356/20203 Data: 10/07/2023	
T WINDS E A POLITIVOS	
LIVROS E ARQUIVOS	
Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do – SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE? Sim	
Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico? Sim	
Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente? Sim	
DROTOCOLO CERAL (ADONTAMENTO CN4 777)	
PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO – CN, art. 776).	
Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montar recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV) Sim	nte
Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuido (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º)	

A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA – Central de Remessa de Arquivo)? Sim
É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos? Sim
É cumprido o prazo de três (03) dias úteis, a partir da intimação do devedor ou da publicação do edital, para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), (CN, art. 779)? Sim
ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS
Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS? Sim
O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do pagamento ou, no máximo, do dia útil imediato, nos títulos diferidos ou no dia do apontamento nos títulos sem diferimento?
A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO
Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?
Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução? Sim
O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico – art. 757 do CN?

Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761) Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS
Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial? Sim
O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE CERTIDÕES
Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva? Sim
O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE INTIMAÇÃO
A serventia cumpre com o disposto no art. 780, §1ºdo CNFE, com a intimação do devedor no prazo de 03 (três) dias úteis? Sim
A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na

intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia?

Sim

O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV – Item I – Anotação ou protesto? Sim
O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 – Guia de recolhimento de custas judiciais) Sim
O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado? Sim
O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II) Sim
O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento – art. 754 parágrafo único do CN? Sim
O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN? Sim
Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor? Sim
Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário ou outro meio eletrônico para pagamento da dívida (Art. 784, XIV do CNFE)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EDITAIS
Os editais são afixados na Serventia? Sim
Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia? Sim
Os editais de intimação limitam—se a conter o nome e a identificação do devedor (Art. 794 CNFE)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

IVRO DE PAGAME	NTO
S 1 - 4/4-1 - 1 - / F-	^
Sim	rência ao valor arrecadado e depositado?
No termo de encerram Sim	ento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?
_	itado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor conta Poder Judiciário afixado no termo de encerramento?
E stão afixados/arquiva Sim	ados os comprovantes de depósito bancário/ TED?
_	e de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?
OUTRAS DETERMIN	NAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE REPA	SSE
	esentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do 9.492, art. 19, inciso 2º)
A data lançada no livr Sim	o pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)
O arquivo possui refer corrente e nome das pa Sim	ências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta artes?
Adota sistema digitaliz Sim	zado (cheque/TED)?
	as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente imentos que comprovem os seus poderes?
OUTRAS DETERMIN	NAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EXTR	ATO BANCÁRIO
-	

São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta Poder Judiciário? Sim
Verificam—se lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes? Sim
Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta Poder Judiciário são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca? Sim
Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário" ? (CGJ – Ofício–Circular n. 206/2007) Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO
Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente? Sim
São realizadas as averbações previstas nos artigos 826 e seguintes do CNFE? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)
Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas? Sim
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos

Concedem–se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item. OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional. Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES CONCLUSÕES FINAIS Observações Determinações Gerais CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor da Justiça